



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Criado pela Lei nº 25/1997 e Reorganizado pela Lei nº 1027/2016

Parecer CME/nº 004/2020

Aprova o Plano de Ação a ser desenvolvido na Rede Municipal de Ensino de Capivari do Sul, durante o período em que permanecerem as medidas de prevenção ao novo Coronavírus - COVID-19, para fins de cumprimento da carga horária mínima anual.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Capivari do Sul/RS encaminha à apreciação deste Conselho, através do Ofício nº de 2020, o Plano de Ação a ser desenvolvido nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Capivari do Sul, durante o período em que permanecer as medidas de prevenção ao novo Coronavírus – COVID-19.

1 – O Plano de Ação apresentado pela Secretaria contém:

- a) Objetivo;
- b) Justificativa;
- c) A metodologia e os recursos a serem utilizados na realização das atividades;
- d) Forma de avaliação
- e) Estratégias de reforço escolar que serão utilizadas e oferecidas aos alunos, ao retornarem às aulas presenciais, que não conseguiram realizar as atividades ou não atingiram os objetivos e habilidades propostos;
- f) Formação dos professores no período de regime especial;
- g) Forma de divulgação do Plano de Ação para a comunidade escolar;
- h) Diretrizes para reorganização do Calendário Escolar;

2 - O Conselho Municipal de Educação, após o estudo do Plano de Ação, considera que o mesmo:

2.1 – atende as orientações do Parecer do CNE/CP Nº 05/2020, de 28/04/2020, quanto as diretrizes de reorganização do calendário escolar e da oferta de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

2.2 – está adequado as exigências estabelecidas no Parecer do CME nº 003/2020;

2.3 – garante a todos os estudantes, submetidos a regimes especiais, atividades não presenciais mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação, a fim de que os mesmos possam desenvolver as competências e os objetivos de aprendizagem previstos na Base Comum Curricular (BNCC) e nos currículos escolares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Criado pela Lei nº 25/1997 e Reorganizado pela Lei nº 1027/2016

2.4 – apresenta alternativas para reduzir a necessidade de reposição presencial de dias letivos a fim de viabilizar minimamente a execução do calendário escolar deste ano e, ao mesmo tempo, permite que seja mantido um fluxo de atividades escolares aos estudantes enquanto durar a situação de emergência;

2.5 – apresenta uma proposta de formação para os professores neste período;

3 - Face ao Exposto, este Conselho, com base no disposto na Lei Municipal nº 1026/2016, que define como competência do Conselho Municipal de Educação “aprovar e manifestar-se sobre assuntos e questões de natureza pedagógica no âmbito do Sistema Municipal de Ensino”, conclui que este Conselho aprove o Plano de Ação da Rede Municipal a ser adotado durante o ano letivo de 2020, de forma excepcional, devido a paralisação das aulas presenciais a fim de evitar a propagação do COVID-19.

4 - Enfatiza-se que, aprovação deste Plano não significa aprovação das atividades pedagógicas não presenciais, para fins de cumprimento de carga horária mínima exigida por lei, estas serão validadas durante o processo de execução, através do monitoramento e acompanhamento a ser realizado por este Colegiado, bem como após análise e aprovação do Calendário Escolar/2020 – Reorganizado, que deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação, tão logo cesse o período de regime especial. Neste sentido e atendendo o que consta no Parecer CME nº003 /2020, os registros e documentos decorrentes da aplicação do referido Plano, deverão ficar à disposição do Conselho Municipal, órgão responsável pela fiscalização do Sistema Municipal de Ensino.

5 – Ressalta-se que este Conselho aprova o Plano de Ação com ressalvas. Solicita-se assim, a inclusão dos seguintes itens:

- a) Previsão do período de execução;
- b) Estratégias para o controle de frequência dos alunos;
- c) Apresenta uma proposta de Calendário Escolar alternativo para 2020 que garantirá às 800 horas através de atividades presenciais e não presenciais.

Este Conselho determina o prazo de 20 dias para que seja regulamentado pela Mantenedora, as ressalvas citadas acima.

Aprovado, por unanimidade, em plenária virtual, do dia 19 de junho de 2020.

CONSELHEIROS PRESENTES:

Ana Sofia M Szczepaniak Miranda-----

Adiles da Rosa de Miranda -----

Aleteia Centeno Armesto -----

Gabriela Peixoto dos Santos de Souza -----

Lilian Barcella Agliardi -----

Maria Cristina Dias de Souza da Silva -----



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Criado pela Lei nº 25/1997 e Reorganizado pela Lei nº 1027/2016

Maristela Fatima dos Santos Oliveira -----

Paula Braga da Silva Savi -----

Capivari do Sul/RS, 19 de junho de 2020.

Presidente do CME

Gabriela Peixoto dos Santos de Souza